



## Normas de Instrução do Processo

### Âmbito

Requerimento para Concessão de Apoio à Natalidade em Conjunto

### Objetivo

Incentivar a natalidade no nosso Concelho com um apoio financeiro.

### Entidades Competentes / Contactos

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto  
Serviço de Atendimento Único – SAU  
Praça da República, 467  
4860-355 Cabeceiras de Basto

Tel: 253 669 100

Fax: 253 662 726

Email: [servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt](mailto:servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt)

Site: [www.cabeceirasdebasto.pt](http://www.cabeceirasdebasto.pt)

Horário de Atendimento:

- De 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00

### Formulário

MOD. CMCB005EXT – Requerimento para Concessão de Apoio à Natalidade em Conjunto

### Documentos que Devem Instruir o Processo

Documentos necessários para concessão de apoio à natalidade em conjunto

- Fotocópia da certidão de nascimento da criança
- Fotocópia dos cartão de cidadão ou bilhete de identidade e nº de contribuinte dos Requerentes
- Fotocópia do cartão de cidadão da Criança
- Certidão de não dívida à Segurança Social (ambos os requerentes)
- Certidão de não dívida às Finanças (ambos os requerentes)
- Atestado da Junta de Freguesia comprovando o cumprimento dos requisitos da alíneas *b)* e *c)*, do artigo 4º, do capítulo II, do Regulamento nº 781/2016, de 5 de agosto – Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade
- Outros documentos pertinentes

### Procedimento

1. O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal, até 3 meses após a data do nascimento.
2. Os serviços respetivos analisam o pedido/elementos apresentados.
3. Em caso da proposta de decisão seja de indeferimento, será promovida a necessária audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Processo Administrativo.
4. Estando a candidatura concluída e devidamente elaborada, os serviços remetem o processo para reunião do Executivo Municipal para aprovação.
5. Após aprovação da candidatura o pagamento do incentivo, será dividido em duas partes. Um pagamento de 250€ será efetuado em data a definir pela Câmara Municipal, enquanto que os



outros 250€ será efetuado mediante apresentação de comprovativo de despesas efetuadas com a criança, no prazo de um ano e até quinze dias antes do termo desse prazo.

### Legislação

- Regulamento nº 781/2016, de 5 de agosto de 2016 – Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade
- Lei nº 72/2020, de 16 de novembro de 2020 – A presente lei procede à primeira alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.
- Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 - relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

### Motivos de Recusa

- Instrução deficiente.
- Ilegalidade, designadamente por incumprimento das normas legais e regulamentares no campo “Legislação”.
- Pareceres vinculativos necessários desfavoráveis, quando aplicável.

**Nota:** As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensa a consulta da legislação em vigor.